

REGULAMENTO DA OFERTA PROMOCIONAL – “DESCONTO TAXA DE INSTALAÇÃO 2022”

1. PRESTADORA

1.1 **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, nº 1.062, São Francisco, CEP 80.510-030, inscrita no CPNJ sob o nº 04.368.865/0001-66, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, denominada neste termo como “**COPEL TELECOM**”.

2. OBJETIVO

2.1 O presente regulamento tem por objetivo regular as relações entre COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada COPEL TELECOM e o cliente, para adesão à oferta promocional “**DESCONTO TAXA DE INSTALAÇÃO 2022**”, conforme condições abaixo descritas.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para este regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

CLIENTE PARTICIPANTE: cliente elegível que aderir a uma das promoções vigentes dos planos de internet, COPEL FIBRA, listados no presente regulamento, dentro do prazo de vigência desse termo promocional.

COPEL FIBRA: plano de serviço ofertado pela COPEL TELECOM dentre os listados no presente regulamento, vinculados a presente oferta promocional.

PLANO DE SERVIÇO: documento que apresenta as condições de prestação do serviço quanto às características, informações comerciais e utilização do serviço ofertado pela COPEL TELECOM, disponível em www.copeltelecom.com.

OFERTA PROMOCIONAL: oferta com prazo determinado de condições especiais na forma de benefícios para clientes que satisfaçam as condições de elegibilidade.

TERMO DE OFERTA DE BENEFÍCIO E FIDELIZAÇÃO: instrumento legal que não se confunde com o Contrato de Prestação do Serviço do SCM, mas a ele se vincula, sendo um documento distinto, de caráter comercial, o qual contém as condições de permanência do consumidor.

4. ELEGIBILIDADE E ABRANGÊNCIA.

4.1 São elegíveis para a promoção “**DESCONTO TAXA DE INSTALAÇÃO 2022**”:

4.1.2. Consumidor pessoa física ou jurídica; sem débitos junto a COPEL TELECOM; cujo endereço disponha de viabilidade técnica de atendimento para instalação; que **já tenha aderido anteriormente a uma das ofertas promocionais vigentes vinculadas aos planos de serviço listados no presente regulamento**; e tenha firmado “TERMO DE OFERTA DE BENEFÍCIO E FIDELIZAÇÃO” apresentado no momento da venda.

4.2 A promoção será válida para os Municípios onde houver oferta do plano de serviço objeto da promoção, conforme relação disponível em www.copeltelecom.com.

5. OBJETO PROMOCIONAL E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

5.1 Este regulamento tem por objeto a oferta de **“ISENÇÃO NA TAXA DE INSTALAÇÃO”**, no valor de **R\$100,00 (cem reais)** aos clientes participantes que contratarem uma das ofertas promocionais vigentes para os planos COPEL TELECOM com fidelização de 12 (doze) meses.

5.2 Por meio da presente oferta **“DESCONTO TAXA DE INSTALAÇÃO 2022”** a COPEL TELECOM concederá ao cliente participante, além dos benefícios previstos no regulamento promocional vinculado ao plano de serviço de adesão do consumidor, benefícios adicionais, de forma a conceder ao cliente isenção no valor remanescente da taxa de instalação (R\$ 100,00), se preenchidas as condições de elegibilidade:

PLANO DE SERVIÇO	OFERTA VINCULADA	VALOR DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM FIDELIZAÇÃO 12 MESES - SEM A OFERTA PROMOCIONAL “DESCONTO TAXA DE INSTALAÇÃO 2022”	VALOR DA TAXA DE INSTALAÇÃO COM A OFERTA PROMOCIONAL “DESCONTO TAXA DE INSTALAÇÃO 2022”
COPEL FIBRA A 200 MB	Regulamento promocional PROMOCIONAL COPEL FIBRA A 200 MB 2021	R\$100,00	Isento
COPEL FIBRA A 300 MB	Regulamento promocional PROMOCIONAL COPEL FIBRA A 300 MB	R\$100,00	Isento
COPEL FIBRA A 500 MB	Regulamento promocional PROMOCIONAL COPEL FIBRA A 500 MB	R\$100,00	Isento

5.3 A **“ISENÇÃO NA TAXA DE INSTALAÇÃO”** será aplicada na fatura dos clientes participantes no 1º (primeiro) mês após a adesão. A isenção é concedida apenas uma vez, incidindo nova taxa de instalação na hipótese de mudança de endereço.

5.4 A adesão a presente oferta promocional implica na automática exclusão de qualquer benefício decorrente de outras promoções vigentes, com exceção das ofertas vinculadas indicadas no item 5.2, sujeitando o cliente participante ao presente regulamento, não havendo a possibilidade de reativação de qualquer oferta promocional anterior.

5.5 Após o lançamento da isenção na taxa de instalação e da primeira mensalidade, nenhum dos benefícios previstos no presente instrumento serão renovados ou prorrogados automaticamente, uma vez que a presente oferta possui prazo de validade determinado e acordado com o cliente participante.

5.6 Findo o prazo de 12 meses previsto no **“TERMO DE OFERTA DE BENEFÍCIO E FIDELIZAÇÃO”**, a critério da COPEL TELECOM, os valores dos serviços poderão sofrer automática alteração retornando para o valor originário dos Planos de Serviços, sem os benefícios temporariamente concedidos no regulamento da oferta à qual encontra-se vinculada a promoção **“DESCONTO TAXA DE INSTALAÇÃO 2022”**, ou outro correspondente.

6. PERÍODO DE ADESÃO A OFERTA PROMOCIONAL

6.1 O período para adesão às condições promocionais da **“DESCONTO TAXA DE**

INSTALAÇÃO 2022” é de 01/01/2022 a 31/01/2022, podendo o presente Regulamento Promocional ser alterado, substituído ou cancelado a exclusivo critério da COPEL TELECOM, observando a regulamentação da ANATEL.

7. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

7.1 A participação na promoção segue as seguintes condições:

- a) A promoção é intransferível e estará associada ao CPF ou CNPJ do cliente participante;
- b) O período de fruição do benefício não será suspenso ou interrompido sob nenhuma hipótese ainda que o cliente não faça uso dos serviços;
- c) A ativação do benefício promocional implica na aceitação total e irrestrita das condições dispostas no presente regulamento, no Plano de Serviço e no regulamento da oferta à qual encontra-se vinculado, no “TERMO DE OFERTA DE BENEFÍCIO E FIDELIZAÇÃO” e no Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente regulamento complementa e está vinculado ao Contrato de prestação de serviços de telecomunicações, ao Plano de Serviços eleito e demais documentos associados à oferta promocional correspondente ao plano de serviço contratado pelo cliente junto à COPEL TELECOM.

8.2 Na hipótese de cancelamento da presente promoção ficam preservados os direitos dos atuais clientes participantes, em relação aos benefícios concedidos.

8.3 Caso não seja possível a instalação do plano de serviço contratado junto à COPEL TELECOM no endereço solicitado pelo cliente, por qualquer motivo, o cliente perderá o direito de participar da promoção, isentando a COPEL TELECOM de qualquer responsabilidade.

8.4 Todos os valores contidos no presente regulamento promocional são expressos em reais (R\$) e com tributos incidentes.

8.5 As características técnicas do serviço, restrições de uso, limites de franquia, velocidade mínimas e máximas, bem como a viabilidade ou não de instalação imediata ou o seu prazo para cumprimento respeitam o disposto no Plano de Serviço, no Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e no documento “Características Técnicas do Serviço” ao qual este regulamento faz parte, bem como na regulamentação da ANATEL.

8.6 Os Planos de Serviços da prestadora, promoções vigentes, área de abrangência e demais condições de prestação dos serviços de telecomunicações podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.copeltelecom.com ou pela Central de Atendimento nº 0800 41 41 810.

9. ATENDIMENTO

- Central de Atendimento ao Cliente (ligação gratuita): 0800 41 41 810